

DESTAQUE ESTATÍSTICO ANUAL | Nº 108 | JULHO 2026

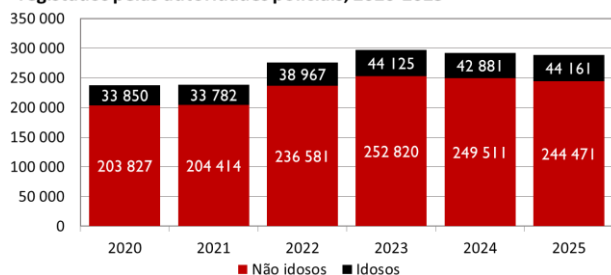
LESADOS/OFENDIDOS/VÍTIMAS COM 65 OU MAIS ANOS EM CRIMES REGISTRADOS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS (2020-2025)

Este destaque analisa a violência contra as pessoas idosas em Portugal. São apresentados dados sobre pessoas com 65 ou mais anos que foram lesadas, ofendidas ou vítimas de crimes registados pelas autoridades policiais entre 2020 e 2025.

Lesados/ofendidos/vítimas em crimes registados pelas autoridades policiais entre 2020 e 2025¹.

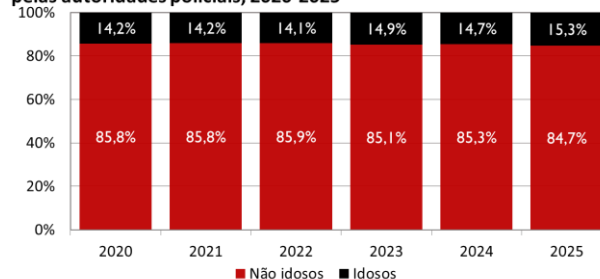
A **Figura 1** mostra o número de pessoas lesadas, ofendidas ou vítimas — idosas e não idosas² — em crimes registados pelas autoridades policiais, entre 2020 e 2025. Ao longo deste período, o total aumentou de forma consistente: passou de 237.677 casos em 2020 para 288.632 em 2025, o que representa um crescimento de 21,4%.

Figura 1 - Lesados/ofendidos/vítimas em crimes registados pelas autoridades policiais, 2020-2025



No que diz respeito à distribuição por idade, conforme demonstrado na **Figura 1** e **Figura 2**, verifica-se que a maioria dos intervenientes aqui considerados não é idosa. Em 2020 e 2021, este grupo representava 85,8% do total. No ano seguinte (2022), essa proporção aumentou ligeiramente para 85,9%, tendo diminuído para 85,1% em 2023 e subido para 85,3% em 2024. Em 2025, diminuiu, para 84,7% do total.

Figura 2 - Não idosos e idosos em crimes registados pelas autoridades policiais, 2020-2025



As pessoas idosas, embora representem uma fatia menor do total, registam um crescimento mais acentuado: de 33.850 em 2020 para 44.161 em 2025, ou seja, +30,5%. Nos lesados/ofendidos/vítimas não idosos, o crescimento foi de 19,9% — uma diferença de 10,5 pontos percentuais.

A representação das pessoas idosas no total de vítimas tem vindo a crescer. Em 2020 e 2021, correspondiam a 14,2% do total. Em 2023, subiram para 14,9%, e em 2025 atingiram 15,3% — um aumento de 1,1 pontos percentuais face a 2020.

Pessoas idosas e não idosas lesadas/ofendidas/vítimas, por tipo de crimes registados pelas autoridades policiais entre 2020 e 2025.

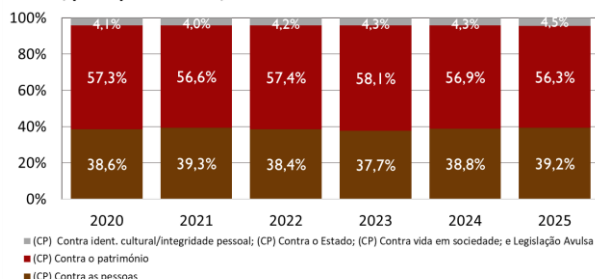
A análise da **Figura 3** mostra como os lesados/ofendidos/vítimas — idosos e não idosos — se distribuem pelos diferentes tipos de crime³

registados pelas autoridades policiais entre 2020 e 2025. Os crimes contra o património são os mais frequentes, representando entre 56% e 58% do total ao longo de todo o período.

Os crimes contra as pessoas ocupam o segundo lugar, com uma média de cerca de 39%. Os restantes tipos — contra a identidade cultural e integridade pessoal, contra o Estado, contra a vida em sociedade e legislação avulsa — têm menor expressão, entre 4,0% e 4,5% do total.

Ao longo dos seis anos, os valores mantiveram-se relativamente estáveis, com pequenas variações. Nos crimes contra o património, o valor mais alto ocorreu em 2023 (58,1%) e o mais baixo em 2021 (56,3%). Nos crimes contra as pessoas, o pico foi em 2021 (39,3%) e o mínimo em 2023 (37,7%).

Figura 3 - Lesados/ofendidos/vítimas não idosos e idosos, por tipo de crime, 2020-2025

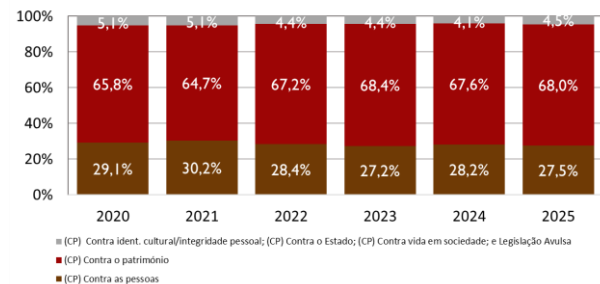


A **Figura 4** apresenta a distribuição das pessoas com 65 anos ou mais, por tipo de crime. As pessoas idosas são principalmente lesadas/ofendidas/vítimas de crimes contra o património, com valores entre 65,8% (em 2020) e 68,0% (em 2025), atingindo o máximo de 68,4% em 2023.

Já os crimes contra as pessoas têm menor peso neste grupo etário, com uma média de cerca de 28,5%. O valor mais baixo foi de 27,2% (em 2023 e

2025) e o mais alto de 30,2% (em 2021), verificando-se uma redução de 1,6 pontos percentuais entre 2020 e 2025.

Figura 4 - Lesados/ofendidos/vítimas idosos, por tipo de crime, 2020-2025

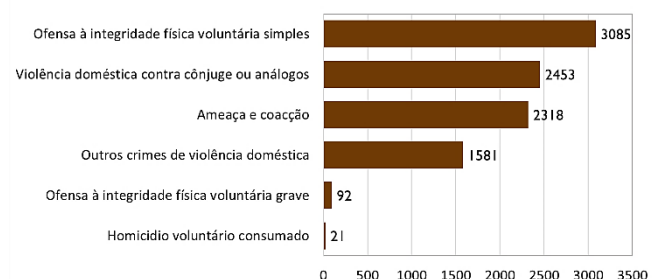


Pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas em crimes contras as pessoas.

Considerando o grupo dos lesados/ofendidos/vítimas idosos, a **Figura 5** destaca as categorias de crimes contra as pessoas mais registadas em 2025. O crime mais frequente foi a ofensa à integridade física voluntária simples, com 3.085 vítimas idosas. Em segundo lugar, a violência doméstica contra cônjuge ou análogo, com 2.453 vítimas.

Seguem-se as vítimas de ameaça e coação (2.318), outros tipos de violência doméstica (1.581), ofensa à integridade física voluntária grave (92) e, com menor número, mas gravidade elevada, homicídio voluntário consumado (21).

Figura 5 - Idosos em algumas categorias de crimes contra as pessoas, em 2025

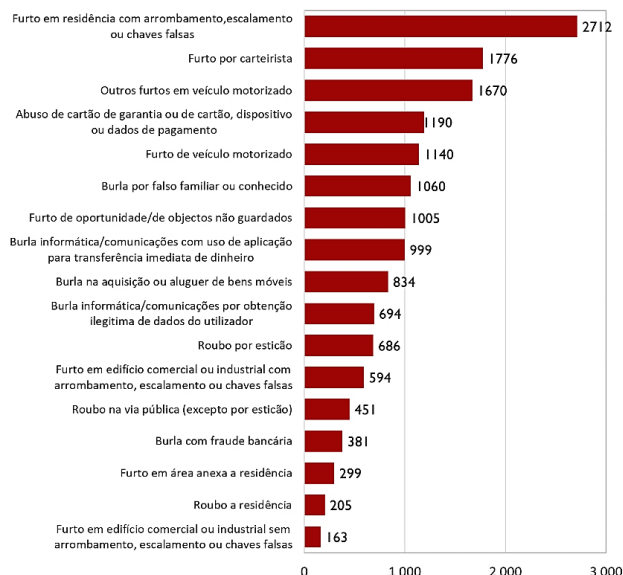


Pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas em crimes contra o património.

A **Figura 6** mostra os crimes contra o património com mais pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas idosas em 2025. O mais frequente foi o furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas, com 2.712 vítimas, seguido do furto por carteirista (1.776).

Outros crimes relevantes incluem: furto em veículo motorizado (1.670), furto em residência sem arrombamento (1.564), abuso de cartão de pagamento (1.190), furto de veículo motorizado (1.140), burla por falso familiar ou conhecido (1.060), furto de oportunidade (1.005) e burla informática com transferência imediata de dinheiro (999), entre outros.

Figura 6 - Pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas de algumas categorias de crimes contra o património, em 2025



Análise bidimensional: perspectiva etária e perspectiva do tipo de crime

Uma análise bidimensional das vítimas é apresentada, cruzando a perspectiva etária com o tipo de crime, nas **Figura 7 e 8**.

Figura 7 - Distribuição etária de lesados/ofendidos/vítimas por tipo de crime (%)

Escalão Etário	(CP) Crimes Contra as Pessoas	(CP) Crimes Contra a Identidade Cultural e Integridade Pessoal	(CP) Crimes Contra o Estado	(CP) Crimes Contra o Património	(CP) Crimes Contra a Vida em Sociedade	Legislação Avulsa	Percentagem (%)
65+	10,7%	1,8%	3,6%	18,5%	23,1%	11,0%	
51-64	18,3%	10,7%	10,0%	23,8%	23,7%	22,3%	60,0%
36-50	27,4%	36,8%	28,6%	29,2%	28,8%	33,4%	40,0%
19-35	25,9%	42,0%	56,2%	26,3%	19,6%	26,6%	20,0%
0-18	17,7%	8,7%	1,6%	2,2%	4,9%	6,6%	10,0%

A **Figura 7** mostra como cada faixa etária se distribui pelos diferentes tipos de crime. Os jovens adultos (19-35 anos) são os mais afetados por crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal (42,0%) e contra o Estado (56,2%). O grupo dos 36-50 anos tem também uma exposição considerável a esses crimes (36,8% e 33,4%, respetivamente). A faixa dos 51-64 anos distribui-se de forma mais uniforme, com maior presença em crimes contra o património (23,8%) e contra a vida em sociedade (23,7%).

As pessoas idosas (65 anos ou mais) têm uma presença proporcionalmente mais baixa na maioria das categorias, mas destacam-se nos crimes contra a vida em sociedade (23,1%) e contra o património (18,5%).

Figura 8 - Crimes predominantes por escalão etário de lesados/ofendidos/vítimas (%)

Escalão Etário	Percentagem (%)						Percentagem (%)
	(CP) Crimes Contra as Pessoas	(CP) Crimes Contra a Identidade Cultural e Integridade Pessoal	(CP) Crimes Contra o Estado	(CP) Crimes Contra o Património	(CP) Crimes Contra a Vida em Sociedade	Legislação Avulsa	
65+	27,5%	0,0%	0,2%	68,0%	3,5%	0,8%	
51-64	33,4%	0,1%	0,4%	62,4%	2,5%	1,2%	80,0%
36-50	37,7%	0,2%	0,8%	57,6%	2,3%	1,4%	60,0%
19-35	38,7%	0,3%	1,7%	56,4%	1,7%	1,2%	40,0%
0-18	82,4%	0,2%	0,2%	15,0%	1,3%	0,9%	20,0%

A **Figura 8** mostra, para cada faixa etária, que tipos de crime são mais comuns. As crianças e jovens (0-18 anos) são predominantemente afetados por crimes contra as pessoas (82,4%), e apenas 15,0% são objeto de crimes contra o património.

As pessoas com 65 anos ou mais têm um perfil oposto: 68,0% das ocorrências são crimes contra o património e 27,5% são crimes contra as pessoas. Os grupos intermédios (19-35, 36-50 e 51-64 anos) mostram padrões semelhantes entre si, com predomínio de crimes contra o património (entre 56,4% e 62,4%) e crimes contra as pessoas (entre 33,4% e 38,7%). Esta análise evidencia como o perfil de vitimação varia com a idade.

Distribuição geográfica de pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas

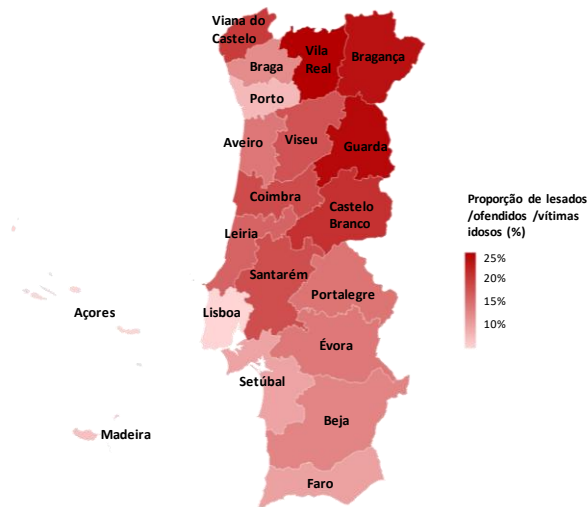
A análise da distribuição dos lesados/ofendidos/vítimas com 65 ou mais anos ajuda a perceber onde este fenómeno tem mais impacto. A **Figura 9** mostra a proporção de idosos no total de lesados/ofendidos/vítimas⁴, em Portugal continental e ilhas, em 2025.

Os distritos do interior norte e centro do país registam as maiores proporções.

Vila Real apresenta o valor mais elevado com 23,6%, seguido por Guarda (23,1%), Bragança (22,7%), Castelo Branco (21,7%), Viana do Castelo (20,4%), Coimbra (19,6%), Santarém (19,5%), Viseu (19,2%) e Leiria (18,3%).

Este padrão contrasta com o dos grandes centros urbanos e regiões litorais. Lisboa regista a menor proporção (12,3%), seguida do Porto (13,7%) e de Setúbal (14,9%). Em termos absolutos, estes distritos têm mais casos — Lisboa (8.693), Porto (6.384), Setúbal (4.078) e Faro (3.021) — mas a sua proporção é mais baixa devido ao maior número total de vítimas nessas regiões. As Regiões Autónomas dos Açores (12,1%) e da Madeira (13,2%) apresentam também valores mais baixos.

Figura 9 - Percentagem de pessoas idosas lesadas /ofendidas /vítimas, por distrito, em Portugal, em 2025 (%)

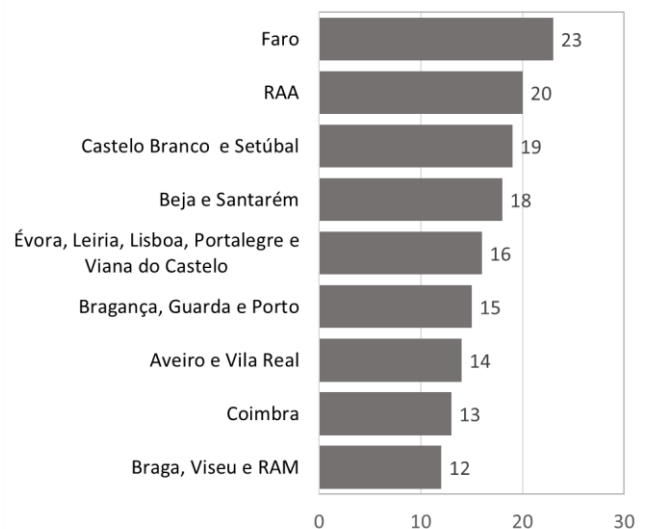


Para uma compreensão mais alargada do fenómeno, foi realizada uma análise que considera a população com mais de 65 anos ou mais em cada distrito, para calcular a per milagem⁵ das pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas em cada distrito e assim averiguar o risco para a população idosa de cada área geográfica.

A per milagem varia entre distritos. O valor mais elevado — 23 lesados/ofendidos/vítimas por 1.000 idosos — regista-se em Faro. Seguem-se a Região Autónoma dos Açores com 20 lesados/ofendidos/vítimas por 1000 idosos e Castelo Branco e Setúbal, com 19 lesados/ofendidos/vítimas por 1000 idosos. Com 18 lesados/ofendidos/vítimas por 1.000 idosos estão Beja e Santarém.

Os valores mais baixos — 12 lesados/ofendidos/vítimas por 1.000 idosos — pertencem a Braga, Viseu e à Região Autónoma da Madeira. Segue-se Coimbra com 13 lesados/ofendidos/vítimas por 1000 idosos.

Figura 10 - Número de idosos lesados/ofendidos/vítimas por cada 1.000 residentes com 65 anos ou mais, em cada distrito



Notas de rodapé

¹ Neste destaque, o número de lesados/ofendidos/vítimas em crimes registados foi alterado, por introdução de aperfeiçoamentos no processo de recolha de dados. A população residente considerada para cálculo da percentagem de pessoas idosas lesadas/ofendidas/vítimas foi revista de forma a considerar as pessoas com 65 ou mais anos.

² Neste destaque não foram incluídos os casos de idade desconhecida.

³ Nesta análise é considerado o nível 1 do tipo de crime, nomeadamente: (CP) Contra as pessoas; (CP) Contra o património; (CP) Contra a identidade cultural e integridade pessoal; (CP) Contra a vida em sociedade; (CP) Contra o Estado; e Legislação Avulsa. Considerando a menor expressão dos tipos de crimes (CP) Contra a identidade cultural e integridade pessoal, (CP) Contra a vida em sociedade, (CP) Contra o Estado, e Legislação Avulsa, estes foram agrupados na Figura 3 e na Figura 4 para facilitar a análise visual.

⁴ Esta proporção representa a percentagem que os lesados/ofendidos/vítimas com 65 anos ou mais representam no total de lesados/ofendidos/vítimas em cada distrito, calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Proporção de idosos} = \frac{\text{Número de lesados/ofendidos/vítimas com 65 anos ou mais}_{\text{distrito}}}{\text{Número total de lesados/ofendidos/vítimas}_{\text{distrito}}} \times 100$$

⁵ A permilagem corresponde ao número de lesados/ofendidos/vítimas idosos por cada 1.000 residentes com 65 anos ou mais, em cada distrito. Para o cálculo da população idosa por distrito foram utilizados dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) de 2023. Este indicador foi calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Permilagem de idosos} = \frac{\text{Número de lesados/ofendidos/vítimas com 65 anos ou mais}_{\text{distrito}}}{\text{Número de residentes com 65 anos ou mais}_{\text{distrito}}} \times 1.000$$

Nota de enquadramento 1. – Resolução da Assembleia da República n.º 73/2025, de 17 de março

O presente destaque estatístico visa dar resposta à recomendação constante da Resolução da Assembleia da República n.º 73/2025, de 17 de março. Esta Resolução recomenda ao Governo a adoção e o reforço de medidas para a prevenção e combate à violência doméstica e outros crimes praticados contra pessoas idosas. Para tal, é recomendado que se tomem medidas para conhecer a dimensão e o impacto do fenómeno da violência contra as pessoas idosas, através da inclusão no sistema de informação das estatísticas da justiça de dados desagregados referentes a crimes praticados contra pessoas idosas.

Nota de enquadramento 2. – Conceito de lesado, ofendido e vítima

No Sistema Integrado de Metainformação do INE, os conceitos são definidos da seguinte forma: i) lesado é o indivíduo que sofreu danos com um crime; ii) ofendido é o titular dos interesses que a lei incriminadora especialmente quis proteger com a incriminação, considerado mero participante processual, pelo que não é titular de direitos de intervenção no processo penal, e por fim, iii) vítima é a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um dano moral, ou uma perda material, diretamente causadas por ações ou omissões que infrinjam a legislação penal.

Nota de enquadramento 3. – Entidades policiais consideradas

Os valores apresentados correspondem aos crimes registados pelas seguintes entidades: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Polícia Judiciária.

Nota de enquadramento 4. – Conceito de pessoa idosa

A pessoa idosa é o homem ou a mulher, com idade igual ou superior a 65 anos. O conceito de pessoa idosa adotado é consistente com o utilizado pelo INE¹. Este critério etário serve como base para toda a análise de dados apresentada neste destaque estatístico.

¹ Instituto Nacional de Estatística. (2022). Censos 2021. XVI Recenseamento Geral da População. VI Recenseamento Geral da Habitação: Resultados definitivos. INE.

Ficha técnica:

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do setor da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direção-Geral da Política de Justiça

Av. D. João II, n.º 1.08.01 E,
Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax: +351 217 924 090
E-mail: correio@dgpj.mj.pt
<https://dgpj.justica.gov.pt>